

Desde janeiro do ano passado, passei a exercer a Chefia da Procuradoria Judicial, aceitando o convite formulado pelo Dr. Fernando Franco.

Motivei-me a fazê-lo, não só pelos laços de respeito e amizade, que já há longo interregno mantenho com o atual Subprocurador Geral do Contencioso, que remonta à época da saudosa PAJ.

Sabia da árdua tarefa que me incumbiria, considerando o profícuo trabalho realizado por todos os Procuradores que me antecederam na espinhosa e ao mesmo tempo desafiadora tarefa de chefiar uma Unidade com a grandeza e a relevância da Procuradoria Judicial.

O convencimento se fez breve considerando a excelência do trabalho dos colegas que integram a Procuradoria Judicial, alguns dos quais admirava a distância, outros com os quais já mantinha vínculos de amizade, como, ainda, com grande parte de seus servidores.

A par disso, confessadamente, tinha certeza que adentraria a um excepcional laboratório científico, especialmente, na seara do processo civil.

Com efeito, no âmbito do contencioso cível, por excelência, é que emergem questões jurídicas atuais de magnitude e complexidade, como o ativismo jurídico, o âmbito da discricionariedade administrativa, a reserva do possível, a efetivação de políticas públicas, os pleitos de servidores, de diferentes categorias do funcionalismo estadual.

A acolhida, como não raro ocorre na PGE, foi fraterna e arrefeceu eventuais preocupações inicialmente manifestadas.

As singelas realizações obtidas neste interregno, devem ser tributadas aos servidores da Unidade, a todos os Procuradores, ao constante apoio do Gabinete da Subprocuradoria Geral do Contencioso e da Procuradoria Geral do Estado.

Não poderia deixar de agradecer, particularmente, os Procuradores que integram o Gabinete da Judicial, Drs. Celso Luiz Bini Fernandes, Haroldo Pereira, Renato Kenji Higa e Vera Helena Pereira Bucci, que reúnem todas as qualidades que reputo indispensáveis aos profissionais de cabedal diferenciado.

Profundo conhecimento do direito, equilíbrio, ponderação, obstinação para o trabalho, lhanza no trato com colegas e servidores.

Além disso, o agradecimento especial às Diretorias Administrativas, aos funcionários da Secretaria do Gabinete, que fornecem o indispensável apoio para execução dos nossos misteres.

É possível agrupar algumas medidas, de natureza interna corporis, as de âmbito institucional e as da seara processual, com a ressalva de que as últimas devem

ser atribuídas exclusivamente aos Procuradores que militam nas respectivas bancas e enuncio apenas algumas, dentre várias, em sua homenagem.

No âmbito da Procuradoria Judicial:

A descentralização de algumas atividades, como a expedição de ofícios, exceto os de natureza institucional, que passou a ser feita diretamente pelos Procuradores atuantes nos respectivos casos, adotando-se numeração eletrônica, a fim de abreviar o itinerário de processos e expedientes;

Readequação de algumas atividades do Núcleo de Cadastramento e Digitalização considerando a necessidade de agilizar o encaminhamento das ações novas às respectivas Subprocuradorias, a fim de que o Procurador do Estado designado tenha mais tempo para elaborar a peça processual, bem como padronizar o procedimento de utilização do SAJ;

A transferência de todas as Subprocuradorias que estavam instaladas na Rua Maria Paula, 172 para o nº 67, sem que qualquer intercorrência relevante se verificasse;

Aumento de vagas de estagiários – 315 – realização de quatro concursos em 2011 e um em 2012 – pelo GPJ;

Dois cursos de prática e aperfeiçoamento jurídico para aproximadamente 80 estagiários, em colaboração primeiro com a Fiscal e CE e agora com o CE em nosso Centro de Eventos no 14º andar;

Realização da semana de integração para os novos Oficiais Administrativos, da qual participaram como palestrantes o GPJ, Diretorias Administrativas e servidores da PJ;

Grupo de Pesquisa Jurisprudencial envolvendo Procuradores e estagiários com início das atividades a partir da segunda quinzena de agosto/2012, para levantamento do posicionamento dos diversos órgãos do Poder Judiciário acerca de questões complexas ou que se multiplicam, de forma a alicerçar e diferenciar o trabalho desenvolvido pela Procuradoria Judicial em juízo;

Projetos: permanente reordenamento, reaproveitamento e qualificação dos recursos humanos. Oferta de palestras visando o aprimoramento das condições de trabalho (psicologia, artes e cultura geral, saúde e esportes, etc.).

A absorção das atividades dos núcleos da PGE no DAEE, DAESP, DER com a transferência de Procuradores para o Contencioso da Procuradoria Judicial, além do acervo de ações do IMESC e da Fundação Zoológico de São Paulo;

A edição da Portaria GPJ 01/2012, disciplinando a dispensa simplificada de recursos;

O acesso eletrônico aos Sistemas de Despesa de Pessoal do Estado – SDPE – SECRETARIA DA FAZENDA, SPPREV, CENTRO PAULA SOUZA, POLÍCIA MILITAR e do Cadastro de Veículos e Condutores do DETRAN/PRODESP, valendo destacar a imprescindível intercessão para tanto dos Procuradores Coordenadores dos respectivos Núcleos da PGE nas autarquias e das Chefias das Subprocuradorias da Procuradoria Judicial. A correição realizada nas bancas re-

ferentes aos processos físicos que culminou com o arquivamento de cerca de 25.000 (vinte e cinco mil) pastas;

No campo institucional, houve a interface e a realização de diversas reuniões, podendo se citar:

CAJUFA (Centro de Apoio aos Juizes das Varas da Fazenda Pública) para tratar de temas como dificuldades encontradas no âmbito dos Cartórios Judiciais, ações envolvendo o DETRAN, área da educação, dentre outros;

IMESC, que culminou com considerável redução no trâmite das respostas das solicitações efetuadas pela Procuradoria Judicial, para instrução de ações e defesas;

MINISTÉRIO PÚBLICO, para tratar, especialmente, dos casos de requisições de instauração de Inquéritos Policiais em face de Procuradores por pretensa desobediência a ordens judiciais;

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, que permitiu, dentre outras providências, a concessão de prazo de 10 dias, antes da requisição do Ofício requisitório, para manifestação da PGE;

POLÍCIA MILITAR, o que levou a melhor disciplina no que tange ao trâmite de expedientes, sua retirada e as informações que devem instruir as ações respectivas;

SPPREV, na área do Contencioso e da Consultoria, a fim de aprofundar as discussões sobre teses jurídicas defendidas e, se possível, uniformizá-las;

A disponibilização de sala no “Fórum Hely Lopes Meirelles” aos Procuradores com os respectivos equipamentos para uso pelos Procuradores classificados na Coordenadoria de Execuções, reduzindo o número de retirada de autos e permitindo a manifestação imediata, sobretudo nos casos que não apresentem maior complexidade;

No campo processual, dentre inúmeras vitórias alcançadas pelos colegas ofi-
ciantes nos autos judiciais:

Propositura de ação rescisória contra o acórdão do órgão especial do TJSP, que com eficácia erga *omnes* determinou em mandado de injunção impetrado contra o Governador do Estado de São Paulo, que se aplicassem os critérios da Lei federal 8.213/91 aos servidores estaduais paulistas para fins de aposentadoria especial. Obteve-se a concessão de tutela antecipada na referida ação;

As diversas ações na área residual em que discutem a efetivação de políticas públicas, especialmente, no que tange à desocupação de presídios, transferência de presos, registrando-se diversas vitórias obtendo-se decisões favoráveis à Fazenda Pública ou revertendo sentenças em que sucumbiu;

Na área militar, dentre outras: improcedência de pedido formulado por associação pleiteando recebimento, em grau máximo do Adicional de Local de Exercício – ALE, acolhendo-se o argumento da Fazenda Pública de que é legítima a diferenciação do pagamento em razão do local e do próprio cargo; vitórias em diversos mandados de segurança pleiteando aposentação especial, tendo se defendido, com êxito, que os servidores militares gozam de seção apartada na

CF determinando regime próprio, diversos dos servidores civis, já possuindo, na realidade, aposentadoria especial;

No âmbito do magistério, dentre várias vitórias, podem ser citadas: o reconhecimento da tese de ilegitimidade de entidade de classe impetrante de mandado de segurança coletivo, em função da existência dos interesses defendidos serem divergentes entre seus membros, gerando prejuízos a parte deles em concurso de remoção cuja nulidade se pleiteava; desprovimento de recurso por entidade de classe que pretendia vinculação de professores admitidos nos termos da Lei 500/74 ao Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos do Estado de SP com estabilidade funcional. O acórdão acolheu a tese da Fazenda, no sentido de que os professores que tiveram o vínculo funcional rompido com nova admissão quando já em vigor a Lei 1.010/07, enquadram-se na “Categoria L”, como contribuintes do INSS e sem estabilidade funcional.

No caso da Fazenda autora, pode-se mencionar a ação civil pública proposta juntamente como PROCON em face de empresa concessionária de energia elétrica, especialmente, em função dos chamados “apagões”, em que se obteve tutela antecipada parcial e que se encontra em curso; a ação que obteve antecipação de tutela para suspender parcialmente os efeitos da Resolução CONTRAN 398/11, que cria modalidade de comunicação que dispensa a comprovação documental da venda pelo antigo proprietário, em que houve atuação harmônica do Contencioso Cível e da área Consultiva do DETRAN;

Na área trabalhista podem ser realçadas a atuação nas ações coletivas, nos processos de terceirização, que permitiram reverter em vários feitos a responsabilidade atribuída ao Estado, nas execuções a redução substancial de valores em função da atuação minuciosa dos Procuradores;

No que tange ao setor de execução cível, nas diversas ações, realçam-se além do elevado número de impugnações, embargos e recursos, as diversas vitórias alcançadas nas discussões sobre critérios de cálculos, aplicação da Lei 11.960/09, Súmula Vinculante nº 17, que redundaram em economia de vulto ao erário;

No campo da saúde, pode-se reportar a ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal, tendo como objeto incluir no elenco de medicamentos dispensados no SUS, as novas insulinas análogas, canetas aplicadoras e agulhas de 5mm, para todos os insulínodos dependentes do Estado. Tendo se concedido liminar, veio a ser cassada em agravo de instrumento da PGE, perante o TRF-3. Cite-se, ainda, ação proposta pelo Estado em face de empresa da Indústria Química e Farmacêutica tendo como objeto o ressarcimento das perdas morais e patrimoniais, sofridas pelo Estado e por pacientes, em decorrência das condutas ilícitas descobertas pela operação policial “Garra Rufa”, encontrando-se na fase de especificação de provas.

Pelo número cada vez mais expressivo de ações judiciais envolvendo o Estado, na área do contencioso cível, ao que devem ser somadas as questões adminis-

trativas, funcionais e outras, por certo, será sempre pouco o que se terá feito, será invariavelmente escasso o tempo para fazê-lo.

Diante das reiteradas manifestações diárias de empenho e zelo de servidores e Procuradores desta Unidade, vale como derradeira reflexão lembrar o pensamento de Shakespeare que talvez possa justificar como é possível superar o aparente conflito entre a multiplicidade de desafios e a absoluta carência de tempo para fazê-lo:

*“O tempo é muito lento para os que esperam
Muito rápido para os que têm medo
Muito longo para os que lamentam
Muito curto para os que festejam
Mas, para os que amam, o tempo é eterno.”*

OLAVO J.J. PEZZOTTI
Procurador do Estado Chefe
da Procuradoria Judicial

